



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 013/83

Espécie do Expediente: "Modifica o perímetro urbano da cidade de Guaíba."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 29 / julho / 1983.

Protocolado sob N.º 1159Fl. 17.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 01.08.83 o presente projeto
baixou para Comissão Obras e Serviço Público. R. 105
Em sessão ordinária de 08.08.83, o presente projeto
foi aprovado por unanimidade em 1ª votação. 08

PLE 013/1983 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017515 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3F0EFB7ED11E39E878C966CA31E8A7D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 29 de julho de 1983

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente enviamos a consideração dessa Colenda Câmara Municipal, o projeto de Lei anexo, que "modifica o perímetro urbano da cidade de Guaíba".

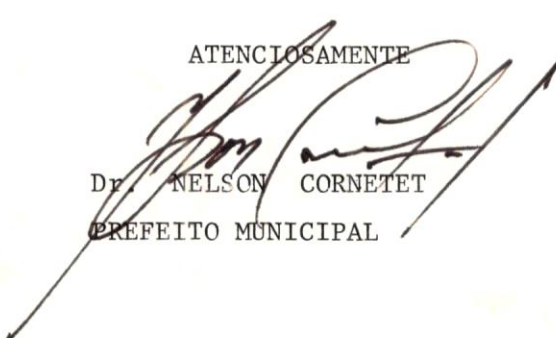
A Lei 562 de 17/12/80 determinou a zona urbana da cidade - de Guaíba, mas as Leis 625 e 626, ambas de 10/11/82, a alteraram.

A Prefeitura de Guaíba, no afã de regularizar os loteamentos em situação irregular, necessita que a Lei 562 seja novamente alterada, para possibilitar que o loteamento "Santo Antonio", de Judite T. Py - Lorenz, seja regularizado. Para ser aprovado de acordo com a legislação - vigente, é necessário que o referido loteamento esteja situado na zona urbana da cidade.

Por isso, solicitamos a aprovação deste projeto, que, com a regularização do referido loteamento, trará ao município grandes benefícios no campo social.

Sem mais, reiteramos a Vossa Senhoria e aos Senhores Vereadores, os nossos protestos da mais alta estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE


Dr. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
NEIMAR DUARTE
DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VEREADORES DE
GUAIBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 013 /83

MODIFICA O PERÍMETRO URBANO
DA CIDADE DE GUAIBA.-

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - Fica incorporado à zona urbana da cidade de Guaíba, o seguinte perímetro :

"UMA ÁREA superficial de 50.000 m² (cinquenta mil - metros quadrados) situada no lugar denominado "Alegria", junto à "Vila Jardim", medindo 70,00 m. (setenta metros) de frente a Sudeste, no alinhamento da estrada geral Guaíba-Barra do Ribeiro, lado Ímpar; 857,00 m. (oitocentos e cinquenta e sete metros) ao Norte, na divisa com a sucessão de Carlos Vasconcellos -- Jardim, formando um ângulo de 57º00'00", entre os lados Sudeste e Norte; fundos, na extensão de 60,00 m. (sessenta metros), na divisa com imóvel de Santa Simplicia Figueira da Silva, formando um ângulo de 97º40'00" entre os lados - Norte e Oeste; e, 814,80 m. (oitocentos e quatorze metros e oitenta centímetros) na divisa com imóvel de Mario Alves Py, formando um ângulo de 82º20'00" entre os lados Oeste e Sul; e, 123º00'00" entre os lados Sul e Sudeste, no - alinhamento da estrada geral Guaíba-Barra do Ribeiro, até encontrar o ponto - inicial, fechando, assim, o perímetro."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em.-----



105 83.
16 08 1983.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projetos - de - leis n.ºs. 012 e 013/83, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 08 de agosto de corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos - lhe a gentileza de enviar - nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Ver. Neimar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 013/88.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

San Famarar
Lu Progeto 013/83
Hernando Buato
Presidente

Sala das Comissões, em

Presidente

Favorecer de Aspetos
J. Binkster

Relator

Executivo Municipal
DE EM <https://www.c>
1017515 CHAVE D

Relator

Sou Favorável. 28
 Bragato. 013-83.
 M. Machado

PLE 013/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017515 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B3F0EFB7ED11E39F878C966CA31E8A7D

